

DUPLICATA
2018

ANEXO I

**à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da
Nu Pagamentos S.A. realizada em 2 de outubro de 2018**

**ESTATUTO SOCIAL DA
NU PAGAMENTOS S.A.**

**CAPÍTULO I
Nome, Sede, Foro e Duração**

Artigo 1º A **NU PAGAMENTOS S.A.** (a "**Companhia**") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, 39, Pinheiros, CEP 05409-000.

Parágrafo Único A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional e/ou no exterior.

Artigo 3º A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II
Objeto Social**

Artigo 4º A Companhia tem por objeto as seguintes atividades: (a) a prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamento relacionados a instrumentos de pagamento; (b) a administração de programas de fidelidade, e a promoção de bens e serviços oferecidos por empresas parceiras nos programas de fidelidade; (c) a prestação de serviços administrativos, de assessoria e consultoria, em tecnologias relacionadas às atividades acima indicadas; e (d) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.



JULHO
2019

direito à prioridade no reembolso de capital em relação às Ações Ordinárias, no caso de um Evento de Liquidação, conforme definido no Artigo 10, Parágrafos 1º e 2º abaixo, até o limite (i) do capital em reais efetivamente integralizado por cada titular em relação às Ações Preferenciais de Série B; (ii) somado ao valor de dividendos declarados e não pagos aos titulares de Ações Preferenciais de Série B.

II - Ações Preferenciais de Série C: (a) o direito à prioridade e preferência no recebimento de dividendos, não cumulativos, caso sua distribuição seja aprovada, no valor equivalente a R\$ 79,12753 por ano para cada Ação Preferencial de Série C; e (b) o direito à prioridade no reembolso de capital em relação às Ações Ordinárias, no caso de um Evento de Liquidação, conforme definido no Artigo 10, Parágrafos 1º e 2º abaixo, até o limite (i) do capital em reais efetivamente integralizado por cada titular em relação às Ações Preferenciais de Série C; (ii) somado ao valor de dividendos declarados e não pagos aos titulares de Ações Preferenciais de Série C.

Parágrafo Único Não obstante, a Companhia não está obrigada a distribuir dividendos no valor previsto nos itens I(a) e II(a) do Artigo 6º. Caso o valor dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas em um exercício for inferior ao valor previsto nos itens I(a) e II(a) do Artigo 6º, a totalidade dos dividendos de tal período será distribuída aos acionistas titulares de Ações Preferenciais em proporção ao valor dos dividendos que tais acionistas teriam recebido se os dividendos a serem distribuídos fossem no valor previsto nos itens I(a) e II(a) do Artigo 6º.

CAPÍTULO IV Assembleias Gerais

Artigo 7º As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas ordinária ou extraordinariamente. Cada Assembleia Geral Ordinária deverá ocorrer nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para discussão, votação e aprovação das matérias previstas na Lei das S.A. Além disso, os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º As Assembleias Gerais poderão ser convocadas a qualquer momento por qualquer membro da Diretoria, por qualquer acionista, mediante solicitação por escrito, ou ainda de qualquer outra forma prevista na Lei das S.A. Caso os membros da Diretoria deixem de convocar uma Assembleia Geral solicitada por um acionista dentro de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da respectiva solicitação, tal acionista poderá convocar diretamente a Assembleia Geral. Observadas as disposições legais aplicáveis, as convocações deverão ser publicadas em

SECRETARIA DE REGISTRO DE NOTAS SP
COMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS SP - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
DOMÍNIO ORIGINAL
8.5
21 JAN 2019
CARTÃO DO SENHOR FISCAL
DEVERÁ SER AUTORIZADO
Pelo Escritário Público
4U1087AEG081900

2018
20 01 18

aos acionistas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data agendada para a realização de cada Assembleia Geral, em primeira convocação, e com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data agendada para a realização de cada Assembleia Geral, para as convocações posteriores, e deverão conter, em qualquer caso, a data, o horário e a ordem do dia, bem como qualquer outra informação relevante.

Parágrafo 2º As convocações para as Assembleias Gerais deverão informar, detalhadamente, a ordem do dia. Não serão aprovadas, e serão consideradas nulas, deliberações referentes a matérias que não estejam expressamente contidas na convocação, exceto se aprovadas por acionistas representando 100% do capital social.

Parágrafo 3º Ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Caso tal quórum não seja observado em primeira convocação, será realizada uma nova convocação, nos termos do Parágrafo 1º acima, na qual o mesmo quórum de instalação será exigido. Caso o quórum de instalação não seja observado em segunda convocação, será realizada uma terceira convocação. Neste caso, a Assembleia Geral será instalada com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia. Se o quórum de instalação não for observado em terceira convocação, será realizada uma quarta convocação. Neste caso, a Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 8º A Companhia deverá sempre preparar e manter precisas e completas as atas de Assembleias de Acionistas, as quais deverão precisamente registrar todas as deliberações tomadas, incluindo as discussões relacionadas a assuntos que não forem objeto de decisões consensuais.

Artigo 9º Exceto pelos casos especiais estipulados pela lei, as deliberações das Assembleias de Acionistas deverão ser aprovadas pelos votos afirmativos de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das Ações Ordinárias.

Artigo 10 Sem prejuízo do artigo anterior, a Assembleia Geral de Acionistas deverá deliberar acerca das seguintes matérias:

- (a) a compra ou aquisição de qualquer imóvel;



JUCESP
29 01 19

- (b) a compra, venda, cessão ou transferência (ou qualquer oferta) de quaisquer quotas ou ações ou participação em qualquer subsidiária da Companhia;
- (c) a fixação (e qualquer alteração posterior) de pagamento de bônus a qualquer executivo ou administrador da Companhia;
- (d) o pedido de recuperação judicial ou falência pela Companhia;
- (e) qualquer transação realizada pela Companhia com qualquer acionista, diretor ou conselheiro, ou com qualquer membro direto da família de tal pessoa, ou com qualquer sociedade, associação ou outra entidade de que essa pessoa ou membro da família seja diretor, conselheiro ou sócio, ou em que essa pessoa ou membro da família tenha a propriedade, participação econômica ou de outra forma controle ou participe (exceto pela emissão ou venda de ações ou opções aqui previstas);
- (f) a outorga de quaisquer empréstimos a qualquer pessoa física ou jurídica, exceto por empréstimos, adiantamentos e gastos similares no curso normal de seus negócios;
- (g) a instauração de, ou a celebração de acordo em, qualquer processo judicial, arbitral ou administrativo envolvendo valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (h) qualquer financiamento ou endividamento da Companhia envolvendo valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em um único evento ou em uma série de eventos em um período de 12 (doze) meses, que não estejam contemplados no orçamento anual da Companhia;
- (i) qualquer venda, locação ou disposição de ativos fora do curso normal dos negócios, em uma operação ou em uma série de operações em um período de 12 meses, envolvendo valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que não estejam contempladas no orçamento anual da Companhia;
- (j) a celebração de qualquer contrato comercial fora do curso normal dos negócios, seja em uma única operação ou em uma série de operações, interligadas ou não, em um período de 12 meses, envolvendo valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que não estejam contempladas no orçamento anual da Companhia; e



NUCLEAR
2019

- (s) solicitar e obter registro de companhia aberta categoria A, ficando estabelecido que, nesse caso, a Companhia deverá aderir a um dos segmentos especiais de listagem instituídos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa.

Parágrafo 1º Para fins deste Estatuto Social, entende-se como Evento de Liquidação: (A) a venda, transferência ou outra forma de alienação de todos, ou substancialmente todos, os ativos da Companhia e/ou de suas subsidiárias; (B) a fusão ou incorporação da Companhia e/ou de suas subsidiárias em ou por qualquer outra sociedade (exceto nos casos em que os acionistas da Companhia na data imediatamente anterior à fusão ou incorporação passem a deter, na sociedade sobrevivente, quotas ou ações representando, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das quotas ou ações com direito a voto de tal sociedade); (C) a transferência (seja por fusão, incorporação, cisão ou de qualquer outra forma), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, para qualquer pessoa ou grupo de pessoas, dos valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou de suas subsidiárias (exceto se para os distribuidores de tais valores mobiliários) caso, após a transferência, tal pessoa ou grupo de pessoas passe a deter 50% (cinquenta por cento) ou mais das ações de emissão da Companhia e/ou de suas subsidiárias (ou de sociedade sobrevivente) com direito a voto; (D) a outorga de licença irrevogável de todos, ou substancialmente todos, os direitos de propriedade intelectual da Companhia e/ou de suas subsidiárias a qualquer terceiro que não seja afiliado da Companhia (exceto se outorgado no curso normal dos negócios), ou (E) a liquidação, dissolução ou encerramento das atividades da Companhia e/ou de suas subsidiárias; observado, *entretanto*, que uma operação não será considerada um Evento de Liquidação, (i) caso o objetivo primário da operação seja alterar o local de jurisdição da Companhia e/ou de suas subsidiárias ou criar uma nova holding que será detida substancialmente pelas mesmas pessoas que detinham valores mobiliários da Companhia e/ou de suas subsidiárias imediatamente antes de tal operação, nas mesmas proporções, substancialmente, (ii) caso o objetivo primário da operação seja a emissão de valores mobiliários para fins de financiamento da Companhia e/ou de suas subsidiárias, ou (iii) caso a operação seja limitada a uma ou mais subsidiárias que, antes da referida transação, não detinham, conjuntamente, todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia e todas as suas subsidiárias.

21 JAN 2019

SECRETARIO DE JUSTIÇA - SP
AUTENTICAÇÃO
COPIA DO ORIGINAL EXIBIDO

114470
AUTENTICAÇÃO
AUTOSTAQUELADA

114470
AUTENTICAÇÃO
REVENUE AUTHORIZED
COPYRIGHT © 2018

114470
AUTENTICAÇÃO
REVENUE AUTHORIZED
COPYRIGHT © 2018

DUPLICATA
20 01 19

Parágrafo 2º Qualquer operação acima listada, ou série de operações relacionadas, poderá não ser considerada um Evento de Liquidação caso assim decidido em Assembleia Geral de Acionistas nos termos deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V Administração

Artigo 11 A Companhia será administrada pela Diretoria.

Artigo 12 Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas da Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos por um mandato de 3 (três) anos, se estendendo até a investidura de novos membros eleitos, sendo permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI Diretoria

Artigo 13 As operações do dia-a-dia da Companhia serão geridas pela Diretoria, cujas funções, obrigações e direitos estão previstos no Estatuto Social e na legislação aplicável. Os Diretores e candidatos a preencherem a posição de Diretor deverão residir no Brasil, ser profissionalmente qualificados para desempenhar suas funções e gozarem de boa reputação.

Parágrafo Único Sem prejuízo do disposto acima, compete à Diretoria, dentre suas demais atribuições, a aprovação, implementação e revisão de estruturas, políticas e relatórios da Companhia sobre (i) governança e controles internos; (ii) a prevenção aos crimes de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e (iii) o gerenciamento de riscos operacionais, de crédito e de liquidez.

Artigo 14 A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 15 (quinze) membros. Os Diretores da Companhia reportarão à Assembleia Geral periodicamente, conforme solicitado e/ou conforme determinado neste Estatuto Social. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até que seus sucessores eleitos pela Assembleia Geral tomem posse de seus cargos.

Artigo 15 Na hipótese de renúncia de um dos Diretores ou diante de



2019

Diretoria; uma Assembleia Geral deverá ser convocada em até 8 (oito) dias a fim de eleger um Diretor substituto, o qual deverá tomar posse de seu cargo imediatamente.

Artigo 16 A Diretoria terá amplos poderes para administrar a Companhia e para realizar todos os atos e operações relacionadas ao objeto social, observando as disposições do Artigo 10.

Artigo 17 Observado o disposto no Artigo 10, a Companhia poderá ser representada e se obrigará a realizar todos os atos necessários para atingir seu objeto social, e será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, observadas as disposições legais, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas em Assembleia Geral:

- (a) pela assinatura isolada de qualquer um dos Diretores;
- (b) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores devidamente investidos com poderes específicos; ou
- (c) pela assinatura conjunta de qualquer um dos Diretores e de 1 (um) procurador devidamente investido com poderes específicos em processos judiciais, administrativos e perante órgãos públicos.

Parágrafo 1º

A Companhia poderá constituir procuradores por instrumento de procuração público ou particular, sempre determinando poderes específicos e indicando expressamente a finalidade para a qual a procuração está sendo outorgada. Tais procurações serão assinadas por qualquer um dos Diretores e deverão indicar o respectivo prazo de validade, com exceção dos poderes de cláusula *ad judicium*, que poderão ser concedidos por período indeterminado.

Parágrafo 2º

A Companhia, por intermédio da Diretoria e mediante solicitação formal de qualquer acionista, disponibilizará em tempo razoável cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 18 Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por funcionários da Companhia que foram estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes.

21 JAN 2019
S.P.
CONFIRMAÇÃO
DO FOLIO ORIGINAL EXIBIDO.
AUTENTICADO
AUTENTICAÇÃO
SANTOS BEST DE
SANTOS BEST DE

SUCESP
29 01 19

CAPÍTULO VII Ouvidoria

Artigo 19 A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, que será nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. A Diretoria poderá destituir o Ouvidor a qualquer tempo, a seu critério, ou caso o mesmo descumpra as atribuições previstas neste Capítulo.

Parágrafo 1º A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Parágrafo 2º É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Artigo 20 São atribuições da Ouvidoria:

- (a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- (c) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria;
- (d) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionadas por outros canais fornecidos pela Companhia;
- (e) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (f) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis;



AVULSO
2019

- (g) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no item (f) acima;
- (h) propor à Diretoria da Companhia medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- (i) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o item (h) acima.

CAPÍTULO VIII **Conselho Fiscal**

Artigo 21 A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente, composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO IX **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros**

Artigo 22 O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, atendidos os prazos legais e as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) pelo menos 1% (um por cento) do lucro líquido ajustado, estipulado de acordo com o Artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas;
- (c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais a esse respeito.

Parágrafo 2º Após a distribuição de dividendos preferenciais nos termos do Artigo 60 deste Estatuto, os dividendos serão distribuídos proporcionalmente entre os titulares de Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais.



Parágrafo 3º A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ter a destinação eleita pelos acionistas.

Parágrafo 4º A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.249/95 e legislação pertinente, cujos valores totais poderão ser considerados como parte do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 5º As demonstrações financeiras da Sociedade serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM.

CAPÍTULO X Liquidação

Artigo 23 A Companhia está sujeita ao regime de administração especial temporária, à intervenção e à liquidação extrajudicial, nas condições e forma previstas na legislação aplicável.

Artigo 24 Na hipótese de liquidação da Companhia, deverão ser adotados e observados os procedimentos legais. A Assembleia Geral deverá nomear um liquidante para administrar a Companhia durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XI Jurisdição e Solução de Conflitos

Artigo 25 Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis do Brasil.

Artigo 26 Qualquer controvérsia entre os acionistas em relação a este Estatuto Social deve ser submetida à arbitragem, em conformidade com a Lei 9.307, de 1996, pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (o "Centro de Arbitragem"), que é neste ato eleito para conduzir o procedimento arbitral. A arbitragem será confidencial e realizada em São Paulo-SP e deve seguir as regras do Centro de Arbitragem. O idioma da arbitragem será o português. As partes neste ato concordam que os árbitros deverão necessariamente ter experiência em operações de fusões e aquisições como requisito para sua indicação.

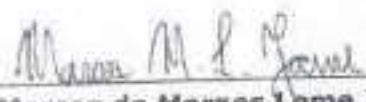
Parágrafo 1º Nos casos em que a matéria em disputa não exceder R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a decisão arbitral deverá ser preferida por via de recurso.



JUL 2019

comuns, para fins de nomeação de árbitros e de condução do procedimento arbitral. Se algum dos lados não chegar a um acordo sobre a nomeação do seu árbitro, todos os árbitros serão nomeados pelo Presidente do Centro de Arbitragem.

Parágrafo 6º Os membros da Diretoria também se submetem à presente cláusula de arbitragem.


Marcos de Moraes Leme Jarne
Presidente


Luiz Octávio Villela de Viana Bandeira
Secretário



CONFIRMAR ORIGINAL EXIBIDO
1 JAN 2019
AUTENTICAÇÃO
AUT1987AE0761212
CENTRO ARBITRAL DE NOTAS-SP
CONFORME REGISTRO Nº 140/2002
BIBLIOTECA DE DOCUMENTOS

ANEXO II
NU PAGAMENTOS S.A.
 CNPJ/MF nº 18.236.120/0001-58
 NIRE 35.300.453.387

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de outubro de 2018.
 Nº de Ações Ordinárias Emitidas: 36.872.107
 Valor Total de Emissão: R\$ 302.720.000,00

Subscritor	Total de ações subscritas aprovadas na AGE	Ações subscritas objeto deste boletim de subscrição	Preço de emissão de cada ação subscrita	Forma e Prazo de Integralização
Internet - Fundo de Investimento em Participações, fundo de investimento em participações multiestratégia (FIP) constituído e organizado sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.985.157/0001-56, em funcionamento na forma de seu regulamento, por sua instituição administradora, BRL Trust Investimentos Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nº Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62.	36.872.107	36.872.107	R\$ 8,21 por ação	Moeda corrente nacional, com a integralização nesta data de todas as ações subscritas.

São Paulo, 2 de outubro de 2018.

Internet - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

p. 
 BRL Trust Investimentos Ltda.


 Marcos de Moraes Leite Jarra
 Presidente


 Luiz Octávio Villala de Viana Bandeira
 Secretário





PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ/MF sob o nº 18.236.120/0001-58, sediada na Rua Capote Valente, nº 39, Bairro: Pinheiros, CEP: 05409-000, na cidade de São Paulo – SP, **NOMEIA E CONSTITUI** como seus procuradores os advogados **Gustavo Viseu**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 117.417, **Ricardo Martins Motta**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 233.247, portador do CPF/MF sob o nº 949.168.966-53; **Luís Gustavo de Paiva Leão**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 195.383, portador do CPF/MF sob o nº 279.907.998-98; **Sabrina Pelikan Venancio**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 305.898, portadora do CPF/MF sob o nº 083.492.486-29; **Bruna Batista Galleoni**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 366.392, portadora do CPF/MF sob o nº 367.436.608-84, portador do CPF/MF sob o nº 310.729.838-77; **Carlos Nei Fernandes Barreto Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 192.402, portador do CPF/MF sob o nº 266.713.298-00; à qual confere poderes para representar a OUTORGANTE: A) AGINDO ISOLADAMENTE, independentemente da ordem de nomeação: exercer os poderes da cláusula AD JUDICIA ET EXTRA, representando a outorgante em qualquer órgão do Poder Judiciário, em qualquer juízo, instância ou tribunal ou fora deles, nos registros públicos e repartições públicas, especialmente, mas não unicamente, em cartórios em geral, tabelionatos e agências, podendo defendê-la em toda e qualquer ação judicial e administrativa, seguindo até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo ainda, intervir com terceiros, podendo ainda, confessar, concordar, transigir, desistir, discordar, receber e dar quitação, opor execuções, reconvir, embargar ou impugnar primeiras e últimas declarações, termos, autos, defesas, razões, interpondo recursos, recorrendo de despachos e sentenças, autorizando e solicitando registros, cancelamento, inscrições, transcrições e averbações de qualquer natureza. Retirar alvarás de levantamento, decorrentes de garantias prestadas nos autos de processos, podendo representar a outorgante perante instituições financeiras, com o fim de proceder aos respectivos levantamentos, podendo ainda, para tanto, receber e dar quitação, falar sobre avaliações e cálculos na defesa dos interesses da outorgante, em qualquer ação em que for ré, assistente ou oponente, praticando enfim, todos os atos que forem de interesse da outorgante e o mais que derem por bom, firme e valioso no fiel cumprimento deste mandato, podendo, por fim, nomear prepostos para defesa de todos e qualquer direito da outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal.

Os poderes acima conferidos possuem validade de 2 anos a contar da data de assinatura.

SÃO PAULO, 10 de janeiro de 2023.

<p>DocuSigned by: Alessandro Da Costa Prado Signed By: ALESSANDRO DA COSTA PRADO.02444795776 CPF: 02444795776 Signer Role: Diretor Signing Time: 10/01/2023 12:58:56 PST</p> <p>ICP-Brasil</p> <p>592DAF3762EA4B5580B150FD1F91D5DA</p>	<p>DocuSigned by: Vanessa Alessi Manzi Binder Signed By: VANESSA ALESSI MANZI BINDER.17781807871 CPF: 17781807871 Signer Role: Diretora Signing Time: 10/01/2023 11:58:24 PST</p> <p>ICP-Brasil</p> <p>32CD170AEB84D4589EACDEB485F5ECC</p>
--	--

Nu Pagamentos S.A.

